



**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 654/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAIBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.210.254,00 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Dez Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 23.198.780,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 495.358,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 13.507,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 2.771,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 22.684.368,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.776,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.768.273,00</b>
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 1.768.723,00
<b>3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>R\$ -2.756.799,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.210.254,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.662.559,00</b>
-------------------------------	--------------------------



## Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

### GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.259.144,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.403.415,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.317.697,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$ 2.975.697,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 342.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 229.998,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.210.254,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 889.660,00
04 – Administração	R\$ 4.580.343,00
06 – Segurança Pública	R\$ 35.100,00
08 – Assistência Social	R\$ 935.600,00
10 – Saúde	R\$ 5.449.800,00
12 – Educação	R\$ 6.407.235,00
13 – Cultura	R\$ 615.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 475.000,00
16 – Habitação	R\$ 105.000,00
17 – Saneamento	R\$ 15.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 12.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.559.018,00
26 – Transporte	R\$ 188.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 571.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 142.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 229.998,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.210,254,00</b>

### DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

#### Poder Legislativo

Câmara Municipal	889.660,00
------------------	------------

#### Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	416.443,00
Secretaria de Administração Geral	1.092.000,00
Secretaria de Finanças	1.685.800,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.571.018,00
Secretaria de Educação	6.372.235,00
Secretaria de Serviços Urbanos	2.231.200,00



## Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

### GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS	935.600,00
Secretaria de Esportes e Turismo	571.500,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS	5.464.800,00
Secretaria de Cultura	650.000,00
Secretaria de Transportes	100.000,00
Reserva de Contingencia	229.998,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.210.254,00</b>

**Art. 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 11.105.127,00 (onze milhões, cento e cinco reais e cento e vinte e sete reais)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

<b>I – Orçamento Fiscal</b>	R\$	16.029.854,00
<b>II – Orçamento da Seguridade Social</b>	R\$	6.180.400,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>22.210.254,00</b>

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 22 de dezembro de 2020.

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**